



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 1431/2021

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 14 de outubro de 2020, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou na área afim para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, que se encontra disponível no portal do Politécnico de Leiria: <https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/>

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia legível dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.3 deste edital;

d) 1 Exemplar do respetivo curriculum vitae, devidamente datado e assinado, devendo ser organizado obrigatoriamente de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital com numeração de acordo com esse sistema e referenciação de cada elemento por meio de correspondente subnumeração;

e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, com adoção do mesmo sistema de referenciação de cada elemento, indicado na alínea anterior;

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificados, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) Participação em júris de provas académicas e arguição de teses conducentes a grau académico (JPA);
- e) Participação em atividades de natureza profissional (e.g. tradução, interpretação e revisão) e em comissões científicas e organizadoras de conferências, com relevância na área em que é aberto o concurso (ANP);
- f) Projeto de desenvolvimento científico alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS-NOVA.IPLeia), para os próximos 6 anos (PDC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $DTCP = (PID + PC + OT + JPA + ANP + PDC)$, sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área disciplinar para que é aberto o concurso (LCU);
- b) Elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas produzidos pelo candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso (PMM);
- c) Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza na área curricular para que é aberto o concurso (SEP);
- d) Experiência como formador na área curricular para que é aberto o concurso (EF).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CP = (LCU + PMM + SEP + EF)$ sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão, noutros órgãos ou estruturas da Instituição (CDO);
- b) Participação em projetos ou atividades de caráter prático, enquadradas na área disciplinar em que é aberto o concurso (PPA);
- c) Coordenação de cursos e participação em comissões científicas e pedagógicas (CCCP).



7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $AR = (CDO + PPA + CCCP)$, sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico evidenciado pelos candidatos na área disciplinar do concurso, ponderando-se de forma particular os itens no domínio da área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,45DTCP + 0,45CP + 0,10AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

7.6 — No caso da classificação final de todos candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.7 — Em caso de divergência entre os elementos do júri, resultante de apreciação diversa dos elementos apresentados, o júri procederá a uma análise conjunta e atribuirá uma pontuação para cada item curricular a valorar (subcritério) em que se verifique divergência, devendo ser considerado esse valor para cálculo da classificação em cada critério e, subseqüentemente, da classificação final.

7.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.9 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação dos seguintes critérios, considerando-se a pontuação obtida no seu conjunto mantendo-se os limites máximos estabelecidos: DTCP+CP+AR.

Caso o empate se mantenha, proceder-se-á a aplicação sucessiva, pela ordem apresentada, deixando de se considerar os limites máximos:

- 1.º) Melhor pontuação obtida no critério: Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP);
- 2.º) Melhor pontuação obtida no critério: Capacidade pedagógica (CP);
- 3.º) Melhor pontuação obtida no critério: Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subseqüentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeada nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;
Maria Teresa de Salter Cid Gonçalves Rocha Pires, Professora Associada Aposentada da Universidade de Lisboa

Sun Lam, Professora Associada da Universidade do Minho;

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;
Cristina Maria Alexandre Nobre, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

António Manuel Ferreira, Professor Associado com Agregação, Departamento de Línguas e Cultura da Universidade de Aveiro.

Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Catedrático com Agregação da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior.



10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º -B do ECPDESP.

10 de agosto de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

Grelha de pontuação

1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 45 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) PID: Participação em projetos de investigação e desenvolvimento no âmbito de centros ou unidades de investigação.	A experiência prévia evidenciada pelos candidatos, a sua participação em projetos inovadores, na área para que é aberto o concurso.	Até 10 pontos
b) PC: Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro.	A quantidade e qualidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, introdução/prefácio e capítulos de livros, artigos, posters em revistas, comunicações em conferências, expressas pelo número e tipo de publicações e pela relevância para a área do concurso.	Até 20 pontos
c) OT: Orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado.	A quantidade e relevância das participações, na área do concurso.	Até 15 pontos
d) JPA: Participação em júris de provas académicas.	Quantidade e relevância da participação nos júris em causa como presidente ou arguente.	Até 25 pontos
e) ANP: Participação em atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso.	A quantidade, duração e a relevância da participação em atividades de formação/intervenção, de prestação de serviços à comunidade científica e educacional e a capacidade de intervenção na comunidade científica através de participação em comissões científicas e atividades de organização de encontros, moderação de painéis, avaliação de artigos de revistas, de artigos completos submetidos em atas de congressos, seminários ou atividade similar, de propostas de comunicações/posters, resumos, assim como participação em atividades de consultoria e outras de reconhecido mérito.	Até 20 pontos
f) PDC: Projeto de desenvolvimento científico, alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS-Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso para os próximos 6 anos (PDC).	É valorado considerando o potencial científico que apresenta para o desenvolvimento de produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS-Politécnico de Leiria — integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA.IPLeiria), tendo designadamente em consideração a proposta de trabalho apresentada.	Até 10 pontos

2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP) — 45 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) LCU: Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área disciplinar para que é aberto o concurso.	O tempo de serviço, no ensino superior, e a experiência de lecionação de unidades curriculares em cursos de licenciatura ou mestrado da instituição e por convite de outra IES e outras formações com relevância científica, tendo em conta, nomeadamente, a extensão, diversidade da lecionação e relevância para a área em que é aberto o concurso.	Até 25 pontos



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
b) PMM: Elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas produzidos pelo candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso.	A participação na elaboração/atualização de programas, na área do concurso e a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a sua relevância na área em que o concurso é aberto.	Até 25 pontos
c) SEP: Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza na área curricular para que é aberto o concurso.	A quantidade, diversidade e relevância das atividades de supervisão com relevância para a área em que é aberto o concurso.	Até 25 pontos
d) EF: Experiência como formador na área curricular para que é aberto o concurso.	A quantidade, duração/extensão, diversidade e relevância da experiência em atividades de formação não integradas na alínea a).	Até 25 pontos

3 — Outras atividades relevantes para a missão da IES desenvolvidas pelos candidatos (AR) 10 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) CDO: Exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão, noutros órgãos ou estruturas da instituição.	A duração, diversidade e relevância das funções desempenhadas.	Até 35 pontos
b) PPA: Participação em projetos ou atividades de carácter prático, enquadradas na área disciplinar em que é aberto o concurso.	A duração, diversidade e relevância das funções desempenhadas no âmbito dos processos ou atividades enquadradas neste ponto.	Até 35 pontos
c) CCCP: Coordenação de cursos e participação em comissões científicas e pedagógicas.	A duração, diversidade e relevância das coordenações efetuadas.	Até 30 pontos

314778754